MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/04/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 34 /2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, no que se refere a ampliação do número de vagas do cargo de Professor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 6.445/2014, no que se refere ao número de vagas do seguinte cargo:

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Grupo ocupacional	Título do cargo	Número atual de vagas	Número de vagas acrescidas	Número total de vagas
MAGISTÉRIO - GMA	PROFESSOR	2640	270	2910

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 02 de abril de 2024.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

CÓPIA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.445, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O presente Projeto de Lei trata da alteração do Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas, da Lei Municipal nº 6.445/2014, no que se refere a ampliação de vagas do cargo de Professor.

Destacamos que a referida ampliação de vagas tem por objetivo atender a crescente demanda na busca dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED na Rede Pública Municipal de Ensino. É sabido que durante a gestão do atual governo ocorreram diversas ampliações e inaugurações de unidades educacionais. Exemplificadamente, citamos algumas dessas unidades a seguir: **Escola Divanete Alves Brito da Silva** *(ampliação),* **Escola José Henrique Teixeira** *(construção com ampliação),* **Escola Professora Maria Aparecida Fagnani** *(nova unidade),* **Escola da Transparência** *(nova unidade),* **Escola Ita Sampaio** *(construção com ampliação),* **Escola Professor Ademir Correa Barbosa** *(construção com ampliação),* **Escola Juscelino Kubistchek** *(construção com ampliação),* **Escola Professora Gladis Maria Tibola** *(construção com ampliação),* **Clínica Escola Juditha Paludo Zanuzzo** *(nova unidade),* **Escola Nossa Senhora da Salete** *(inauguração).*

Salientamos, ainda, que em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou-se que o Município possui 815 alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino com laudo médico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), que mediante cronograma, serão avaliados pelo Setor de Educação Especial e que após realização da avaliação, aumentará significativamente o número de vagas, em razão de serem alunos que necessitarão ser acompanhados por um Professor ou Agente de Apoio.

Diante disso, verifica-se clara preocupação da atual gestão na ampliação do atendimento e do alcance do serviço público de qualidade à população, em especial ao que tange a prestação do serviço de qualidade na Rede Pública Municipal de Ensino.

Nesta seara, ao tratarmos da ampliação da oferta dos serviços é evidente e natural que haja a necessidade de maior quantidade de profissionais para o desempenho das atividades e, não obstante, devem ser levadas em consideração o crescente número de matrículas novas na Rede Pública, o aumento dos atendimentos de alunos com deficiência que necessitam do Professor de Apoio Pedagógico (PAP), bem como, a abertura de novas turmas.

Deste modo, o presente projeto de lei prevê a ampliação de 270 (duzentos e setenta) vagas para o cargo de Professor para atuação nas unidades educacionais do

Município, a fim de minimizar os prejuízos referente a demanda atual para esses profissionais.

Por fim, ressalta-se que as despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 02 de abril de 2024.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.